Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 376/2022 - PROECE/UFMS

EXT/PROECE-2023

SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO SEM FOMENTO DA UFMS EM 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna público o Edital de Fluxo Contínuo 2023 (EXT/PROECE-2023) para o cadastro e seleção de Ações de Extensão, sem recursos financeiros da UFMS, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução COEX nº 18/2021), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução nº 188-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021), Instrução de Serviço que dispõe sobre os procedimentos para submissão, análise vigência e prorrogação de Ações de Extensão da UFMS (IN nº4-GAB/PROECE/UFMS de 03 de maio de 2021) e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo disciplinar a seleção de Ações de Extensão no âmbito da UFMS, sem recursos financeiros da UFMS, nas modalidades Projeto, Curso ou Evento, promovendo o fortalecimento da formação acadêmica e da Ciência, Tecnologia e Inovação na UFMS, por meio da interação transformadora entre a Universidade e diferentes setores da sociedade.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

a) fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação;

b) contribuir para a formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;

c) gerar novos conhecimentos na consolidação de práticas extensionistas coletivas integradas à pesquisa;

d) promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; e

e) fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o fluxo contínuo em 2023, conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital e divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	27/12/2022

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/12/2022
Nº 7950
Pg. 35

Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	06/01/2023
Registro e submissão da Proposta de Ação de Extensão no SIGProj, incluindo anexos.	30/12/2023
Manifestação da Unidade proponente.	Sete dias após a submissão da ação de extensão.
Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação no portal da Proece (www.proece.ufms.br).	Dez dias após a manifestação da Unidade proponente.
Interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar, via e-mail à Diex/Proece (diex.proece@ufms.br)	Cinco dias após a publicação do resultado preliminar.
Envio do Relatório Técnico do Projeto via SigProj	Relatório parcial: 20/12/2023 Relatório final: Sessenta dias após o término do projeto.

3. DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS

3.1. As modalidades das Ações de Extensão deste Edital são: Projeto, Curso e Evento, consonante com a descrição abaixo:

I - **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido, realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das pessoas e/ou instituições envolvidas;

II **Curso de Extensão:** conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, e conteúdo programático científico ou artístico, com carga horária igual ou maior a oito horas, nas modalidades a distância ou presencial;

III - **Curso de Aperfeiçoamento:** conjunto articulado de ações de extensão universitária de caráter formativo, tecnológico ou profissionalizante, com carga horária igual ou maior a sessenta horas, nas modalidades a distância ou presencial;

IV - **Evento:** conjunto de ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFMS, que pode ser:

a) **Evento de extensão:** objetiva o compartilhamento do conhecimento acadêmico, na sua maioria, com a comunidade externa;

b) **Evento acadêmico:** objetiva a apresentação de resultados, discussões e intercâmbios científicos no âmbito dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da UFMS, abertos ao público externo, com amplamente divulgação junto a profissionais e conselhos de classe;

c) **Evento de gestão institucional:** objetiva a apresentação de discussões técnicas, relacionadas à gestão administrativa e a gestão acadêmica, científica e tecnológica no âmbito da UFMS, tendo como público-alvo servidores e/ou estudantes; ou

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/12/2022
Nº 7950
pg. 36

d) **Evento em associação com entidade de caráter científico:** objetiva o apoio da UFMS a eventos, em gestão compartilhada com agências oficiais de pesquisa, de inovação e/ou sociedades ou associações científicas, com enfoque estritamente acadêmico-científico e garantia de vantagens/destaques institucionais na associação com a marca da UFMS.

3.2. A aprovação de todas as ações de extensão é de responsabilidade da Proece, consistindo no aceite institucional de vinculação da marca UFMS na realização da ação.

3.3. A execução da Ação de Extensão somente poderá ocorrer após a publicação do edital de resultado pela Proece.

3.4. As ações de extensão vinculadas a convênios ou contratos, independente da modalidade, deverão ser submetidas e ter sua previsão de duração na vigência igual ou superior à vigência do instrumento jurídico celebrado entre as partes.

4. DA GESTÃO, DOS PROPONENTES E DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

4.1. A gestão organizacional, orientação e avaliação das ações de extensão da UFMS são de responsabilidade da Proece.

4.2. Poderá submeter proposta como coordenador da ação de extensão, no âmbito deste Edital, servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UFMS.

4.3. Não serão aprovadas propostas de ações de extensão com coordenador que esteja com pendência na Proece.

4.4. As ações de extensão propostas por Pesquisadores Visitantes ou Docentes Substitutos não poderão ter duração superior ao contrato de trabalho.

4.5. É obrigatória a participação de estudantes da graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão.

5. DO DETALHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), observadas as indicações do Edital e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

5.2. Os passos para a elaboração e envio das propostas, desde aprovação na Unidade de Administração Setorial (UAS) e na Proece, são:

a) Entrar no http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte institucional e senha;

b) Selecionar o Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

c) Preencher o Formulário da Proposta e incluir o anexos solicitados;

d) Finalizar a proposta clicando no botão “Submeter Proposta”;

e) A Comissão de Extensão da UAS, por meio de um dos membros, deverá avaliar e emitir parecer da proposta de extensão diretamente no http://sigproj.ufms.br para apreciação pelo Conselho da UAS;

f) O Presidente do Conselho da UAS deverá anexar a Resolução contendo o parecer sobre a proposta de extensão no SigProj;

g) Em caso de parecer favorável pelo Conselho da UAS, caberá à Proece encaminhar para avaliação do enquadramento e mérito técnico-científico da proposta;

h) Divulgação do resultado final e homologação da ação;

i) Se aprovada, a ação de extensão poderá ser iniciada.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/12/2022
Nº 7950
89/387

5.3. O presente Edital não prevê recursos financeiros da UFMS para as ações de extensão, mas a submissão da Ação de Extensão é condição primordial para solicitações em editais específicos de fomento na UFMS.

5.4. A Ação de extensão poderá captar ou arrecadar recursos na Modalidade Fomento Externo, nas seguintes categorias:

a) arrecadação, via GRU, na conta única; ou via Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), amparada por instrumento jurídico específico; e/ou

b) recursos financeiros externos, provenientes de convênios, contratos, descentralização de crédito, emenda parlamentar, termos de cooperação e congêneres.

5.5. Nos casos previstos no item 5.4 deste Edital, o coordenador deverá informar, diretamente no Sigproj:

a) a fonte e o valor dos recursos financeiros; e

b) o detalhamento da previsão dos gastos.

5.6. Todas as despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação de extensão, visando à melhoria das condições de ensino nos cursos de graduação e na pós-graduação da UFMS.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. As propostas de ação de extensão serão avaliadas em três etapas:

I - na Unidade Proponente - manifestação pela Comissão Setorial de Extensão da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS;

II - na Unidade Proponente - manifestação pelo Conselho da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS; e

III - na Proece - enquadramento e avaliação de mérito e relevância;

6.1.1. A aprovação final das propostas oriundas das UAS se dará no âmbito da Proece e a aprovação final das propostas oriundas da administração central se dará no âmbito do COEX.

6.2. A Unidade Proponente deverá se manifestar quanto à aprovação da proposta, observando a equipe envolvida; viabilidade da ação de extensão; infraestrutura necessária para a execução da proposta, a ser disponibilizada pela instituição e/ou parceiros, e a relação entre a proposta e as diretrizes/demandas extensionistas da Unidade.

6.3. A equipe técnica da Proece deverá realizar o enquadramento da ação de extensão nos seguintes aspectos: documentos anexados; caracterização da ação como extensionista; público-alvo; e inexistência de pendências do coordenador com relação às ações de extensão em execução ou realizadas anteriormente no âmbito da UFMS.

6.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores, e seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Justificativa e fundamentação teórica	1
2. Objetivo geral e objetivos específicos	1
3. Metodologia, Mecanismos de acompanhamento e avaliação e exequibilidade da ação e currículos dos palestrantes e programação (apenas no caso de eventos e cursos)	2

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/12/2022
Nº 7950
Pg. 28

4. Relação Universidade-Sociedade: impacto social, parcerias interinstitucionais, número de atendimentos e carta de apoio da comunidade.	3
5. Articulação interdisciplinar ou multidisciplinar e observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na abertura de espaços extensionistas para a formação integral do estudante e/ou relação com o ensino de graduação e de pós-graduação	3
TOTAL	**10**

Parágrafo único. O padrão decisório de avaliação será:

I- dois pareceres favoráveis: a proposta será recomendada;

II- dois pareceres desfavoráveis: a proposta não será recomendada; e

III- um parecer favorável e um desfavorável: a proposta será enviada para um terceiro avaliador para desempate, prevalecendo o tipo de parecer em maior número.

6.5. O processo de avaliação da proposta deverá ser acompanhado via Sigproj, e terá parecer final: **Recomendada** ou **Não Recomendada.**

6.6. O Resultado final será periodicamente divulgado por Edital publicado no portal da Proece (www.proece.ufms.br), conforme cronograma estabelecido no item 2 do presente Edital.

7. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

7.1. O coordenador da proposta é o responsável pela execução da Ação de Extensão, realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação das Ações para estudantes bolsistas e/ou voluntários, controle de frequência, acompanhamento de carga horária de membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas a Ação.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da Ação a responsabilidade legal por todas as informações e documentos relacionados à Ação, devendo manter sob sua guarda todos os documentos.

7.2. As Ações publicitárias atinentes a Ações de Extensão deverão observar as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal e diretrizes de comunicação da UFMS.

Parágrafo único. Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

7.3. A equipe de execução e o público-alvo da Ação de Extensão farão jus ao Certificado de Extensão, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (https://certificados.ufms.br), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da Ação.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador da ação a inclusão dos dados no para emissão do certificado digital.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/12/2022
Nº 7950
Página

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail **gab.proece@ufms.br**.

9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço **diex.proece@ufms.br**.

11. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Modelo para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).

ANEXO II - Modelo para a declaração de anuência do diretor do espaço, quando a ação de extensão ocorre fora da Unidade Proponente (obrigatório, quando for o caso).

Campo Grande, 26 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

ANEXO I DO EDITAL Nº 376/2022 - PROECE/UFMS

Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/12/2022
Nº 7950
Página

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº 02/2023.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxx> de 2023.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxx>

ANEXO II DO EDITAL Nº 376/2022 - PROECE/UFMS

Declaração de anuência do diretor responsável pelo espaço físico na UFMS, quando a ação de extensão ocorre externamente da Unidade Proponente.

Anuência de utilização de Espaço Físico por Ação de Extensão

Declaro, como responsável pelo XXXXXX conhecer e estar de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nesse mesmo espaço, previstas na proposta do projeto XXXXX sob coordenação do(a) prof(a). XXXXXXXX

Data e Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxx>

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/12/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 27/12/2022 Nº 7950 Pg. 81

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3759659** e o código CRC **F2554343**.

DIRETORIA DE ESCOLA DE EXTENSÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.040275/2022-37 SEI nº 3759659

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/12/2022
Nº 7950
pg.82